

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 378, DE 24 DE JUNHO DE 2003

“FIXA A TABELA DE DIÁRIAS DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - É fixada a tabela de diárias da Prefeitura do Município de Corumbiara, nos termos do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei;

Artigo 2.º- As diárias serão concedidas a servidores da Prefeitura Municipal, quando em serviço se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do Território Nacional, visando cobrir despesas com: hotéis, alimentação e locomoção, exceto despesas com passagens e/ou combustíveis se necessários, que serão concedidos pela própria Prefeitura.

Artigo 3.º- O funcionário fará jus às diárias nos casos em que o seu deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo.

Artigo 4.º- O funcionário que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único- Na hipótese do funcionário retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este deverá restituir as diárias em excesso, em igual prazo.

Artigo 5.º- O funcionário que receber diárias terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do retorno previsto, para apresentar à Secretaria Geral, as devidas comprovações de seu afastamento.

Artigo 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 011, de 13 de março de 1993 e Anexo I, n.º 077, de 05 de dezembro de 1994 e Anexo I, n.º 124, de 09 de outubro de 1996.

Corumbiara-RO, 24 de junho de 2003

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
29.06.03
Assinatura
Decreto nº 021.02
Jorge Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração
16/7/2003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 378, DE 24 DE JUNHO DE 2003



“FIXA A TABELA DE DIÁRIAS DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANEXO I

Cargo	/Para outros Estados Da Federação	/Capital do Estado e demais localidades	/Municípios do Cone Sul
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$280,00	R\$140,00	R\$100,00
Secretário geral, Coordenador, Contador, Controlador, Assessor	R\$200,00	R\$100,00	R\$50,00
Diretor de Departamento E de Divisão, Tesoureiro	R\$ 150,00	R\$80,00	R\$40,00
Chefe de Seção e Demais Servidores	R\$ 80,00	R\$50,00	R\$30,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Decreto nº 021 02 24 06 03

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto nº 187/2001

Corumbiara-RO, 24 de junho de 2003

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal